

Processo n.º: 450.10.02.02.002764.2014.RH5

Utilização n.º: A002652.2014.RH5

Início: 2014/02/28

## Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

### Identificação

|                                 |                                        |
|---------------------------------|----------------------------------------|
| País*                           | Portugal                               |
| Número de Identificação fiscal* | 510369219                              |
| Nome/Denominação Social*        | Ribasabores - Indústria de Carnes, Lda |
| Morada*                         | Zona industrial de Tomar-Madalena      |
| Localidade                      | Santa Cita                             |
| Código Postal                   | 2305-425                               |
| Concelho*                       | Tomar                                  |
| Telefones                       | 249380000                              |

### Localização

|                                                                                                    |                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Designação da captação                                                                             | Captação 1                                |
| Tipo de captação                                                                                   | Subterrânea                               |
| Tipo de infraestrutura                                                                             | Furo vertical                             |
| Prédio/Parcela                                                                                     | Zona industrial de Tomar                  |
| Dominialidade                                                                                      | Domínio Hídrico Privado                   |
| Nut III - Concelho - Freguesia                                                                     | Médio Tejo / Tomar / Madalena             |
| Longitude                                                                                          | -8.40245                                  |
| Latitude                                                                                           | 39.55517                                  |
| Região Hidrográfica                                                                                | RH5 :: Tejo                               |
| Bacia Hidrográfica                                                                                 | 1442 :: Nabão                             |
| Sub-Bacia Hidrográfica                                                                             | 05TEJ0923 :: Rio Nabão                    |
| Tipo de massa de água                                                                              | SUBTERRANEA                               |
| Massa de água                                                                                      | T1 :: Bacia do Tejo-Sado / Margem Direita |
| Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água | Bom                                       |

### Caracterização

|                               |                                     |
|-------------------------------|-------------------------------------|
| Uso                           | Particular                          |
| Captação de água já existente | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Situação da captação          | Principal                           |

### Perfuração:

|                                         |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Método                                  | Outro |
| Profundidade (m)                        | 28.0  |
| Diâmetro máximo (mm)                    | 250.0 |
| Profundidade do sistema de extração (m) | 25.0  |

#### Revestimento:

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| <b>Tipo</b>                           | PVC   |
| <b>Profundidade (m)</b>               | 28.0  |
| <b>Diâmetro máximo da coluna (mm)</b> | 200.0 |

#### Regime de exploração:

|                                                         |                            |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Tipo de equipamento de extração</b>                  | Bomba elétrica submersível |
| <b>Energia</b>                                          | Elétrica                   |
| <b>Potência do sistema de extração (cv)</b>             | 7.0                        |
| <b>Volume máximo anual (m3)</b>                         | 68400.0                    |
| <b>Mês de maior consumo</b>                             | agosto                     |
| <b>Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)</b> | 6000                       |

#### Finalidades

#### Atividade Industrial

|                          |                                           |
|--------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Tipo de indústria</b> | Industria Alimentar                       |
| <b>CAE Principal</b>     | 10110 : Abate de gado (produção de carne) |

#### Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $TRH = U$ , em que  $U$  – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente  $U$  é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente  $U$  será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.
- 18ª O titular obriga-se a realizar uma análise físico-química e bacteriológica da água captada, caso se destine ao consumo humano e a enviar à entidade licenciadora os dados obtidos com o formato definido no Anexo – Análise físico-química e bacteriológica.

### Outras Condições

- 1ª A presente Autorização anula e substitui a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Pesquisa e Captação de Água Subterrânea emitida com o código ARHT/00175.10/T/A.CA.F
- 2ª A captação será exclusivamente utilizada para actividade industrial no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 3ª Num raio de 50 metros com centro na captação não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.
- 4ª Devem estar assegurados os mecanismos de garantia da qualidade da água, para que a água não afete a salubridade do alimento na sua forma acabada, ou seja, as entidades que fiscalizam a qualidade alimentar têm que atestar essa condição. O título será suspenso caso aquelas autoridades verifiquem que a qualidade da água afeta a salubridade dos alimentos.
- 5ª Caso haja conflito com outros utilizadores do mesmo aquífero, com captações localizadas a uma distância inferior a 100 metros, a eventual utilização desta captação será condicionada aos resultados de um Estudo Hidrogeológico, cuja realização ficará a cargo do utilizador.

### Anexos

#### Análise físico-química e bacteriológica

##### Determinação analítica de parâmetros

Quando a água a captar se destine ao consumo humano, o titular obriga-se a efetuar uma determinação analítica aos seguintes parâmetros, de acordo com o Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de agosto:

pH, condutividade, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, oxidabilidade ao KMnO<sub>4</sub> ou Carbono Orgânico Total, coliformes fecais e totais, estreptococos fecais e clostrídios sulfitorreduzidores, número total de germes a 22°C e número total de germes a 37°C.

As determinações analíticas dos parâmetros acima indicados devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizados por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado.

Os resultados obtidos, bem como as cópia dos respetivos boletins analíticos, devem ser enviados periodicamente à entidade licenciadora preferencialmente em formato digital, numa *tabela com as seguintes colunas*:

*Local amostragem; Coordenadas (M e P); Data e hora de amostragem; Designação do parâmetro e unidade; Valor do parâmetro; Método Analítico; Observações.*

### Autocontrolo

#### Volume máximo mensal do mês de maior consumo

**Volume** 6000 (m<sup>3</sup>)

#### Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade trimestral. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE



O presidente do conselho diretivo da APA, IP

---

Nuno Lacasta



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,  
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA



Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 30, 1049-066 Lisboa  
Telefone: 218 430 400 / Fax: 21 843 04 04  
Email: [arht.geral@apambiente.pt](mailto:arht.geral@apambiente.pt)

4/5 -  
A002652.2014.RH5

## Localização da utilização

### Peças desenhadas da localização

